



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Monte Azul Paulista, 15 de Outubro de 2021.

Ofício nº **378/2021**

Senhor Presidente

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, o qual dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2.021.

O presente projeto de lei nº 1.079 de 15 de Outubro de 2.021, tem a finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à despesas com realização do projeto esportivo Centro de Formação Esportiva – Tenis de Mesa, através do convênio nº 181/2021, firmado junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Por tratar a matéria de relevante interesse público, solicitamos que seja marcada sessão extraordinária.

Atenciosamente,



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

A Sua Excelência o Senhor

Mardqueu Silvio França Filho

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



JUSTIFICATIVA

Autorização para abertura de crédito especial, destinado exclusivamente à despesas com realização do projeto esportivo Centro de Formação Esportiva – Tennis de Mesa, através do convênio nº 181/2021, firmado junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo.

Explicação do Projeto de Lei

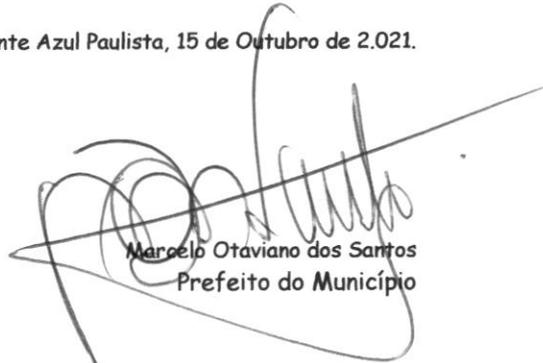
A cobertura para execução das despesas, será através de recursos repassados pela Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), e contrapartida municipal de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Anexo, encaminhamos todo processo de formalização do convênio, como Termo de Convênio, Plano de Trabalho, Cronograma de Desembolso e Execução.

Pra que possamos realizar os procedimentos de licitação, solicitamos realização de sessão extraordinária.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de Maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 15 de Outubro de 2021.



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

PROJETO DE LEI Nº 1.079 de 15 de Outubro de 2.021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 257.000,00 (*duzentos e cinquenta e sete mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2124 - Manutenção Projeto Tennis de Mesa	
3.3.90.30 - Material de Consumo	52.775,80
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	197.224,20
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	257.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 257.000,00 (*duzentos e cinquenta e sete mil reais*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2095 - Gestão Consórcio Municipal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL ANULAÇÃO	7.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 15 de Outubro de 2021.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 26 / 10 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social
Plenário das Sessões, em 26 / 10 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 26 / 10 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 03 / 11 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 03 / 11 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO
Plenário das Sessões, em 03 / 11 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE CONVÊNIO

SESP-PRC- 2020/00153

Convênio nº 181/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – TENIS DE MESA – MONTE AZUL PAULISTA.

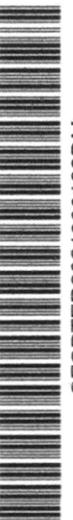
*Aos dias do mês de outubro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 52.418, de 28 de novembro de 2007, e do despacho publicado no DOE de 25 de setembro de 2021, doravante designado ESTADO, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, neste ato representado por **MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, R.G. nº 22.624.144-0, CPF nº 118.657.218-32, doravante designada apenas CONVENIADA, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

*O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas com a realização do projeto esportivo intitulado “**CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – TENIS DE MESA – MONTE AZUL PAULISTA**”, de acordo com os correspondentes plano de trabalho e cronograma físico-financeiro que integram o presente instrumento como Anexos I e II, respectivamente.*

Parágrafo único - O Secretário de Esportes, amparado em manifestação fundamentada do setor técnico da Pasta, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração de objeto ou acréscimo de valor.



SESP-PRC-2021000128DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente convênio:

I - pelo ESTADO, a Secretaria de Esportes, cuja fiscalização será exercida pelo gestor técnico do convênio, o Sr. Fernando Jorge Gonçalves - RG nº 19.786.553-7;

II - pela CONVENIADA, a Sra. Juliana Pereira Ferro, RG. nº 29.097.076-3;

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio o ESTADO e a CONVENIADA terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica do projeto, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo e as prestações de contas dos recursos repassados;

b) supervisionar a execução dos serviços referentes ao evento objeto do presente convênio, de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA;

c) repassar à CONVENIADA os recursos financeiros de acordo com o estabelecido nas cláusulas quarta e quinta do presente convênio.

II - compete à CONVENIADA:

a) organizar e executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços referentes ao projeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (dias) contados desde a assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro (Anexo II) e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia;

b) aplicar os recursos recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

c) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento do projeto objetivado no ajuste;

d) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros, conforme Manual de Orientação cedido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;

e) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total do projeto;



SESPTER2021000128DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

§ 1º - A prestação de contas a que se refere a alínea "d" do inciso II desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA ao ESTADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do encerramento das atividades relativas a cada etapa do projeto, conforme previsto no cronograma físico financeiro, e será encerrada aos autos do processo correspondente para exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos do ESTADO, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados desde a data do projeto, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

§ 3º - O ESTADO informará a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de responsabilidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão transferidos à CONVENIADA em parcela única, de acordo com o estabelecido no plano de trabalho, mediante depósito no Banco do Brasil, em conta indicada pela CONVENIADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da respectiva nota de empenho, desde que sejam atendidas todas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA

Da Origem dos Recursos e de sua Aplicação



SESPTE2021000128DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos à CONVENIADA são originários do Vinculado Federal, e onerarão o crédito orçamentário – PTRES 410134, classificação funcional programática 27.811.4109.5116.0000, categoria econômica 334039 e 334030.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO à CONVENIADA, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - A CONVENIADA deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação do recurso e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do projeto objeto deste convênio;

3. quando da prestação de contas tratada na cláusula terceira, inciso II, alínea "d", deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., os quais integrarão a prestação de contas;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome da CONVENIADA, devendo mencionar Convênio SEESP nº 181/2021.

§ 3º - Compete à CONVENIADA assegurar os recursos necessários à realização integral do projeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Prazo De Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.



SESP TER2021000128DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA

Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

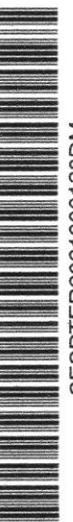
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Disposições Finais

Aplicam-se ao presente convênio, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.



SESPTER2021000128DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

São Paulo, 06 de outubro de 2021

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

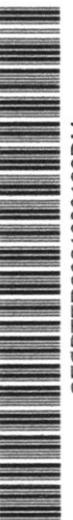
AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Esportes
Secretário

TESTEMUNHA(S):

CLAUDIO DA ROSA LOPES - Oficial Administrativo

Assistência Técnica aos Municípios

GILBERTO GUEDES DE ALMEIDA - Assessor Técnico III



SESPTE2021000128DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

Assistência Técnica aos Municípios



Assinado com senha por: AILDO RODRIGUES FERREIRA - 06/10/2021 às 18:52:49
Assinado com senha por: GILBERTO GUEDES DE ALMEIDA - 06/10/2021 às 10:21:57
Assinado com senha por: CLAUDIO DA ROSA LOPES - 06/10/2021 às 10:02:09
Assinado com senha por: MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS - 06/10/2021 às 07:41:22
Documento N°: 050236A0492341 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0492341>



SESPTE2021000128DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - TENIS DE MESA MONTE AZUL PAULISTA		
1.1. Instituição proponente: MONTE AZUL PAULISTA		
1.2. CNPJ: 52.942.380/0001-87		
1.3. Banco do Brasil	1.4. Agência: 2321-3	1.5. Conta: 17.761-X
1.6. Site: www.monteazulpaulista.sp.gov.br		
1.7. Certificações: CRMC nº 375_1999370342 expedido em 27/08/2021		
1.8. Nome do Responsável legal: Marcelo Otaviano dos Santos		
1.9. RG: nº 22.624.144-0	1.10. Órgão Expedidor: SSP/SP	
1.11. E mail Pessoal: marcelo_otaviano@hotmail.com		
1.12. E-mail Institucional: prefeito@monteazulpaulista.sp.gov.br		
2. Apresentação da Organização		
<p>2.1. Histórico da Organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação do órgão em relação a proposta)</p> <p>O esporte Brasileiro atualmente busca grandes revelações entre jovens, aspirando excelência de conceder atletas, como também os atletas buscam lugares com comprometimentos que garantam transparência, serenidade para poderem disputar e competir de forma igualitária. Porém, atualmente, há grandes dificuldades, para esses atletas principalmente no interior do Estado de São Paulo, considerando a necessidade de parâmetros de Centros de Formação Esportiva, que proporcionam lugares específicos para treinos, qualidades técnicas e oportunidades de competições, que possam revelar os atletas existentes no município, democratizando o acesso de jovens ao ensino e aprendizado das modalidades esportivas.</p> <p>A modalidade de grande relevância no município de MONTE AZUL PAULISTA é o TENIS DE MESA, na qual demonstra potencial para a instalação de Centro de Formação Esportiva,</p> <p>O projeto de TENIS DE MESA no município de MONTE AZUL PAULISTA tem uma história de 10 anos, atualmente atende cerca de 20 (<i>vinte</i>) crianças e adolescentes</p> <p>Deste modo, esta parceria do Estado de São Paulo com o município de MONTE AZUL PAULISTA, na implantação do núcleo da modalidade de TENIS DE MESA, dará a oportunidade e condições para o município ampliar, capacitar e formar, crianças e adolescentes, desfrutando desta ferramenta não somente para inclusão social e atividades esportivas, mas como inserção que vai além de oportunidades, valorizando, direcionando novos talentos e revelando atletas com potencial de alto nível de rendimento, podendo assim usar a metodologia e dispositivos similares da Seleção Brasileira de TENIS DE MESA.</p>		

1



SESPCAP2021008682DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

<p>3. Apresentação do Projeto</p>
<p>3.1. Nome do Projeto</p> <p>Centro de Formação Esportiva - TENIS DE MESA - MONTE AZUL PAULISTA</p>
<p>3.2. Justificativa <i>(Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta)</i></p> <p>Este projeto tem como finalidade desenvolver o Tênis de Mesa Feminino e Masculino, na cidade de MONTE AZUL PAULISTA, a fim de propiciar o desenvolvimento e a manutenção de equipe de rendimento, com o escopo de representação nas competições oficiais como Jogos da Juventude, Jogos Regionais, Jogos Abertos do Interior, participando ainda dos principais campeonatos da modalidade promovidos pela Federação Paulista e Liga regionais de Tênis de Mesa.</p> <p>O TENIS DE MESA é um esporte olímpico, modalidade praticada na cidade de MONTE AZUL PAULISTA e em toda nossa região. Trata-se de um esporte que trabalha de forma dinâmica os diversos grupos musculares em seus movimentos especialmente os membros superiores e inferiores, favorecendo o desenvolvimento motor, equilíbrio, flexibilidade, lateralidade, versatilidade e a agilidade.</p> <p>Além disso, tem como princípio e aliada a um código moral baseado em: cortesia, coragem, honestidade, honra, modéstia, respeito, autocontrole e amizade, respeito ao seu adversário, contribuindo para a formação educacional do ser humano, formando cidadãos respeitosos, íntegros e conscientes.</p> <p>Utilizando os fundamentados no ensino do esporte, para atender jovens em idade escolar, formando cidadãos e aproximando-os de uma modalidade olímpica, também com viés de inclusão social, ao beneficiar 100 jovens entre 11 a 17 anos, com a implantação de um núcleo do projeto da Secretaria de Estado de Esportes de SÃO PAULO, o "CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - TENIS DE MESA" - MONTE AZUL PAULISTA -, para o atendimento aos beneficiários com a qualidade e as condições técnicas da modalidade, com o sucesso esperado.</p>
<p>3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado</p> <p>Em 2019, o salário médio mensal era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 28.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 307 de 645 e 163 de 645, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1176 de 5570 e 607 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 29.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 468 de 645 dentre as cidades do estado e na posição 4837 de 5570 dentre as cidades do Brasil.</p>

2



SESPCAP2021008682DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 9.22 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 7.6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 347 de 645 e 7 de 645, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 3294 de 5570 e 407 de 5570, respectivamente.

Apresenta 92.4% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 97.4% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 23.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 230 de 645, 218 de 645 e 324 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 324 de 5570, 501 de 5570 e 1621 de 5570, respectivamente.

3.4. Abrangência Geográfica

(Indicação da divisão administrativa do Estado, referente às Secretárias afins do objeto do projeto, bem como, o local de desenvolvimento das atividades, identificando os municípios da região de atuação, bem como se o projeto é municipal, regional ou estadual)

Monte Azul Paulista é um município brasileiro do estado de São Paulo. Localiza-se a uma latitude 20°54'26" sul e a uma longitude 48°38'29" oeste, estando a uma altitude de 611 metros, possui uma área de 263,5 km² e está situada na região Norte do estado de São Paulo, fazendo parte da microrregião da Serra de Jaboticabal e da mesorregião de Ribeirão Preto. Sua população, conforme estimativas do IBGE de 2018, era de 19.050 habitantes. O município é formado pela sede e pelo distrito de Marcondésia.

Monte Azul Paulista limita-se com os seguintes municípios: Severínia, Cajobi, Paraíso (São Paulo), Embaúba (São Paulo), Bebedouro (São Paulo) e Colina.

Distância até a capital São Paulo – 420 KM – Rodovia Armando Sales de Oliveira – SP 322

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

O Projeto **CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA – TENIS DE MESA - MONTE AZUL PAULISTA** tem como principal objetivo a formação de jovens atletas em modalidade olímpica, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, praticado na evolução técnica dos atletas e em formas sistemáticas de formação, promovendo a seletividade, a competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do atleta e a sua formação para o esporte de rendimento.

Por meio da orientação de profissionais da educação física, o projeto prioriza a integração esportiva e social, por meio da modalidade TENIS DE MESA busca, paralelamente, transmitir conceitos e valores ligados à cidadania e promoção da saúde, por intermédio de ações específicas, que constituem importantes ferramentas didáticas, pelas das quais são possíveis a ocupação do

3



SESPCAP2021008682DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

tempo ocioso com qualidade, fazendo dessas ocasiões, oportunidades para o fortalecimento de bons hábitos e valores sociais.

4.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver as capacidades individuais dos atletas de forma a alcançar melhoras nas questões técnicas e táticas.
- Formar atletas por meio do projeto, voltado para um público com idade de 10 a 17 anos, de ambos os sexos, que serão atendidos dentro da modalidade.
- Propiciar a prática desportiva no contraturno escolar, participação em Campeonatos Oficiais da FPTM (Federação Paulista de TENIS DE MESA), SEESP (Secretaria Estadual de Esportes do Estado de São Paulo) na modalidade objetivando visualizar o desenvolvimento dos atletas de diversos pontos do Município.

5. Beneficiários - Público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar):

100 (cem) jovens com idade entre 10 e 17 anos

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar):

Até 4 pessoas por beneficiário (familiares e amigos) = 400 (quatrocentas) pessoas

6. Metodologia

(Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho)

6.1. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Os critérios de seleção, inscrição, permanência e exclusão se darão por meio das normas estabelecidas pela equipe técnica, na qual os atletas deverão estar regularmente matriculados na escola, para a participação da seleção deverão comparecer no local da inscrição com seus responsáveis munidos de documentações; as inscrições passarão por seleção pelos técnicos responsáveis pela modalidade; a permanência será avaliada pela frequência regular nos treinos, demonstração de aptidão e persistência; e a exclusão ocorrerá consequentemente por faltas ou por não respeitar as regras estabelecidas pela equipe técnica.

6.2. ENDEREÇO COMPLETO LOCAL DE EXECUÇÃO

É importante ressaltar que existe atualmente um local próprio para a realização da modalidade de TÊNIS DE MESA cedido e zelado pela Prefeitura Municipal de MONTE AZUL PAULISTA, citado na RUA ANGELO SASSO, 385 – Bairro São Sebastião (Salão Centenário) espaço este adequado e habilitado, no qual já funciona o projeto de iniciação do TENIS DE MESA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

6.3. GRADE HORÁRIA DOS BENEFICIARIOS

Divididos em contraturno escolar, em 3 turmas conforme tabela de horário por núcleo a seguir:

Horários de Treinamentos

Horário	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	SABADO
8:00 às 09:30	Turma 1	Turma 1	
9:30 às 11:00	Turma 2	Turma 2	
13:00 às 14:30	Turma 3	Turma 2	
14:30 as 16:00	Turma 4	Turma 4	
09:00 as 10:30			Treinamento/competição
10:30 as 12:00			Treinamento/competição

Horários dos Treinadores

Horário	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	SABADO
8:00 às 09:30	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar
9:30 às 11:00	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar
13:00 às 14:30	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar
14:30 as 16:00	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar
09:00 as 10:30	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar
10:30 as 12:00	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar	Coordenador/Técnicos/auxiliar

6.4. PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA - CONTRA CONTÁGIO COVID 19

A pandemia e isolamento social afetaram direta e indiretamente as modalidades esportivas, na qual recebemos medidas restritivas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19). Sabe-se a importância de suavizar os efeitos da pandemia em relação às condições da saúde física e mental de crianças e adolescentes, por tanto, a proposta do "Centro de Formação Esportiva de MONTE AZUL PAULISTA", ajudará nos impactos causados. Sendo que as atividades nesse período de pandemia serão adequadas, a fim de priorizar a segurança de todos, medidas:

- adotando redução das quantidades de atletas e treinos individuais;
- cumprindo os protocolos sanitários e obedecendo as fases estabelecidos pelo Município e pelo Plano São Paulo e
- cumprir todas as determinações do Centro de Contingência ao Contágio do Coronavírus. Sendo assim, serão disponibilizados para os atletas e profissionais todo EPis - Equipamento de Proteção Individual, sugeridos pela vigilância sanitária para evitar o contágio do vírus.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

6.5. PROPOSTA PEDAGÓGICA

O conteúdo a ser aplicado nas aulas segue um padrão especialmente formulado para o esporte, buscando o desenvolvimento do atleta e respeitando as características de cada categoria, faixa etária e mediante certas habilidades de cada jovem.

- Serão realizadas avaliações periódicas visando acompanhar o aproveitamento e aferir o grau de evolução dos jovens atletas.
- Democratizar o ambiente de aprendizagem promover a participação de todos os jovens.
- Reforçar o respeito a diversidade, as culturas locais, as características pessoais, entendendo a diversidade como oportunidade de aprender com a diferença.
- Desenvolver o esporte nas dimensões conceitual, procedimental e atitudinal, ensinando mais do que esporte, como ética, fair-play, valores humanos, aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e estimulando o espírito crítico e a reflexão.

O projeto prevê alcançar e trabalhar o cultivo de valores como o respeito próprio e ao próximo, dignidade, solidariedade, persistência, confiança, honestidade, sinceridade, amizade, cooperação e autonomia por meio de modalidades esportivas. O projeto pretende demonstrar que a realidade pode ser modificada utilizando as atividades esportivas, além de preparar os atletas para participarem de competições futuras e para exercerem a cidadania.

6.6. METODOLOGIA TÉCNICA

Com a apresentação dos fundamentos, o professor ou técnico ensina e demonstra os fundamentos e técnicas específicas da modalidade com qualidade e padrão de movimentos adequados e necessários, para o aluno visualizar e poder se basear;

- Experimentação com orientação dos Especialistas na modalidade, o professor observará a livre experimentação do aluno, onde uns apresentarão maior ou menor dificuldade no aprendizado. Deste modo, poderá elaborar tratamentos diferenciados no processo ensino-aprendizagem;
- Sequência Aprendizado, pelos exercícios e formativos específicos para o aprendizado ou correção do fundamento proposto;
- Fixação das regras técnicas e táticas, com a conclusão do processo de aprendizado se dá quando ocorre a fixação do fundamento/técnica, que é feita pela repetição dos movimentos;
- Aplicação dos conteúdos e após fixar o movimento aprendido, o atleta faz a aplicação dentro simulações reais.
- Além de ensinar a técnica da modalidade, o projeto também estará atento com o desenvolvimento psicológico e físico de seu público-alvo, com o acompanhamento individual e em grupo, a ser realizado pela equipe técnica do projeto.
- Acompanhamento do Desenvolvimento físico e psicológico, necessário para dar condições aos jovens beneficiários para desenvolverem agilidade, coordenação motora, descontração, equilíbrio, flexibilidade, força, percepção espacial, percepção temporal e resistência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

- Orientação e preparo dos alunos beneficiários para participação em eventos competitivos, aprender a respeitar o oponente, as regras do fair play (jogo limpo), concentração e trabalho individual e trabalho em equipe.
- Participação em eventos competitivos, de suma importância ao desenvolvimento dos jovens beneficiários, dessa forma a proposta prevê que os atletas tenham oportunidade de participação em eventos esportivos da modalidade de âmbito municipal, regional e estadual, para comporem currículo esportivo e experimentação do desempenho individual e em equipe.

7. Resultados esperados

Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

Metas Qualitativas:

1. Promover a formação esportiva e o desempenho de jovens atletas para o aprendizado e desenvolvimento na modalidade TENIS DE MESA;
2. Detectar novos talentos na modalidade TENIS DE MESA;
3. Dar oportunidade no esporte a crianças e adolescentes nas áreas atendidas;
4. Transformação do indivíduo, pela aquisição de valores plenos da cidadania;
5. Desenvolvimento integral do indivíduo e dos profissionais da área;

Os elementos qualitativos serão avaliados por meio de pesquisa em forma de questionário aplicado de forma que esses méritos sejam aferidos pelos pais/responsáveis dos atletas inscritos no projeto, criando um prospecto do aprendizado que o projeto está levando a esses alunos e aferição das metas a serem atingidas.

Metas Quantitativas:

A rede de ensino município é muito ampla para captar jovens com propensão ao esporte, é composta por escolas municipais de ensino fundamental, escolas estaduais e particulares de ensino fundamental e médio, nossa meta é atender 100 jovens, na modalidade.

Meta: atingir crianças e jovens, alunos matriculados na rede de ensino que praticam esporte.

Verificador: número de matrículas Secretaria de Educação e Diretoria de Ensino.

Indicador: controle de inscrições e relatório de beneficiários do projeto.

Meta: manter 85% (oitenta e cinco por cento) dos inscritos no projeto durante o período de 01(um) ano.

Verificador: 100 (cem) inscrições no projeto.

Indicador: controle mensal de frequência dos atletas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

Meta: Participação dos beneficiários em eventos do município e nos eventos do calendário da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e eventos oficiais da modalidade nas respectivas categorias;

Verificador: boletim de imprensa sobre o evento; sumula dos jogos com relação dos participantes, relatório fotográfico.

Indicador: Súmula dos inscritos e resultado por categoria e modalidade desenvolvida.

Relatórios mensais de participação e acompanhamento dos beneficiários.

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultados	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Oferecer material esportivo adequado à prática da modalidade TENIS DE MESA	Disponibilização do material para uso diário dos atletas	Durante as aulas e treinos de TENIS DE MESA será disponibilizado material de proteção compatível com a prática da modalidade	Notas Fiscais, registro fotográfico das atividades e relatório de aulas e treinos
Fornecimento de uniformes de qualidade para a prática esportiva	Disponibilização dos materiais para uso diário dos atletas	Cada atleta e equipe técnica com 1 kit contendo 2 camisetas, 2 shorts e 2 pares de meias	Notas Fiscais, registro fotográfico da entrega dos uniformes
Alimentação	Kit lanche	Cada atleta receberá 1 kit contendo frutas (maçã e banana)	Notas Fiscais, registro fotográfico da entrega dos kits lanche
Contratação de equipe técnica especializada para oferecer aulas de qualidade e formar atletas na modalidade TENIS DE MESA	Identificação do perfil profissional com experiência na área esportiva	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte	Contrato de prestação de serviços, registro da frequência e relatórios de trabalho





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

Contratação de apoio administrativo ao projeto	Disponibilizar apoio para organização Elaboração de documentos, registro dos beneficiários, apoio na prestação de contas, apoio administrativo em geral	Contratação de empresa especializada	Contrato de prestação de serviços administrativos – Notas Fiscais - Recibos
--	--	--------------------------------------	---

9. Recursos humanos

(Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente)

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Coordenador - Profissional habilitado para a função, com CREF	Ensino esportivo	40 horas/mês	Contratação de empresa especializada em fornecimento de RH na área esportiva.
Professor / técnico - Profissional habilitado com experiência no desenvolvimento da modalidade, o técnico deve comprovar experiência anterior, bem como comprovar a qualificação técnica experiência esportiva	Ensino esportivo	40 horas/mês	Contratação de empresa especializada em fornecimento de RH na área esportiva.
Assistente Técnico - Profissional habilitado para função com experiência na modalidade TENIS DE MESA.	Ensino esportivo	72 horas/mês	Contratação de empresa especializada em fornecimento de RH na área esportiva.

10. Cronograma de execução do Projeto

(Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas)

Ações preparação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

- Aquisição dos materiais e uniformes;
 - Seleção e contratação dos profissionais da Equipe Técnica do Projeto;
 - Divulgar do projeto nos locais de sua execução;
 - Abertura das inscrições e seleção dos beneficiários
- Execução (Meses 01 a 12)**
- Organização das 02 turmas em 1 turno (vespertino),
 - Planejamento e execução das atividades
 - Realização do plano de atividades da modalidade;
 - Relatórios de avaliação e atividades do projeto;
 - Realização de reuniões periódicas entre a equipe técnica para o acompanhamento do trabalho desenvolvido junto aos participantes, procurando avaliar o cumprimento das metas supracitadas.
- Atividades Administrativas (Meses 01 a 12)**
- Contratação dos profissionais da equipe técnica,
 - Recebimento/envio de documentos relativos ao desenvolvimento do projeto;
 - Acompanhamento do desempenho dos beneficiários do projeto;
 - Zelar pela manutenção do espaço onde ocorrem as atividades e dos materiais/equipamentos utilizados.
- Prestação de Contas (Mês 12)**
- Elaboração do Relatório Final e apresentação da Prestação de Contas perante a Secretaria de Estado de Esportes.

11. Plano de Ação Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Aquisição de Material, e uniformes	X											
Contratação e capacitação dos profissionais	X											
Abertura das Inscrições	X											
Reforço Alimentar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios Técnicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Apoio Administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de contas												X
Relatório Final do Projeto												X





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA				C.N.P.J. 52.942.380/0001-87	
Endereço Praça Rio Branco, 86 – Centro				e-mail gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br	
Cidade MONTE AZUL PAULISTA	UF SP	CEP 14730-000	Telefone/Fax (17) 3361- 9500	E.A.	
Conta corrente 17.761-X	Banco do Brasil	Agência nº 2321-3		Praça de pagamento Monte Azul Paulista	
Nome do responsável Marcelo Otaviano dos Santos			C.P.F. 118.657.218-32		
R.G./Órgão expedidor nº 22.624.144-0 SSP/SP	Cargo Prefeito	Função Prefeito	Matrícula		
Endereço residencial Rua Mario Celso Fabrício, 95 Julião Arroyo		CEP 14730-000	(DDD) Tel./Fax (17) 3361-9500		

2. OUTROS PARTÍCIPES - INTERVENIENTE

Nome	CNPJ	E.A
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA TENIS DE MESA MONTE AZUL PAULISTA	Período da execução	
	Início 60 dias, a partir da assinatura do termo	Término 12 meses
Identificação do objeto: PROJETO CENTRO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA - TENIS DE MESA- MONTE AZUL PAULISTA , consiste em oferecer atividades regulares e orientadas na modalidade TENIS DE MESA, para 100 jovens, com idade entre 10 a 17 anos. O projeto contará com técnicos especialistas em TENIS DE MESA, que ministrarão aulas e treinos e a participação em Eventos Esportivos e Festivais, objetivando a formação de atletas no Município e na Região, assim promovendo o fomento do		

11





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

esporte e integrando o programa dos Centros de Formação da Secretaria de Esportes do Governo do Estado de São Paulo.

Justificativa da proposição:

O Projeto tem como objetivo a formação de atletas, na modalidade olímpica TENIS DE MESA, que o município já vem desenvolvendo e conta com a participação de alunos da cidade que a partir do apoio do Governo do Estado de São Paulo, alcançarão melhores condições para receber aulas e treinos e participação em eventos competitivos, com possibilidade de comporem currículos esportivos, além do desenvolvimento integral do indivíduo.

A principal justificativa para o desenvolvimento deste projeto é o atendimento da demanda de um número expressivo de crianças e jovens em nosso município, por equipamentos apropriados para a modalidade e instrução qualificada para um melhor desenvolvimento esportivo e cultural, dando a oportunidade a esses jovens de vivenciar a prática de TENIS DE MESA indoor, um dos esportes mais populares no país, através de programas da secretaria municipal de esporte e lazer com toda segurança necessária para orientação e especialização da modalidade

O município de MONTE AZUL PAULISTA por meio da secretaria de Esportes e Lazer já vem a muito tempo desenvolvendo a modalidade, com projetos sociais voltado para jovens e adolescente, a necessidade de investimento para que possamos melhorar o atendimento a prática, assim como um trabalho voltado para o rendimento com competições oficiais.

A atividade oferecida busca a evolução técnica dos atletas e em formas sistemáticas de formação, promovendo a seletividade, a competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do atleta e a sua formação para o esporte de rendimento.

Existe demanda na cidade e na região, de jovens com condições para integrar um programa de formação esportiva e o município conta a disponibilidade dos locais para o desenvolvimento das atividades programadas.

É de grande importância para a cidade e região a implantação de um núcleo do programa dos Centros de Formação Esportiva do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Esportes.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Nº Ordem	Meta	Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
			Unidade	Qtde.	Unitário	Total	Início	Termin o
1.1	EQUIPE TECNICA	Coordenador Técnico TENIS DE MESA (12h semanais)	Profissional	12	5.000,00	60.000,00	1º mês	12º mês
1.1		2 Técnicos de TENIS DE MESA	Profissionais	12	3.500,00	84.000,00	1º mês	12º mês

12



SESPCAP2021008682DM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

		(12h semanais)						
1.2		1 Assistente Técnico de TENIS DE MESA (12 h semanais)	Profissionais	12	2.600,00	31.200,00	1º mês	12º mês
2.	UNIFORMES	Camiseta para treinamentos (camiseta confeccionada em tecido dry esportivo com tratamento UV, todo personalizado em sublimação)	Peça	200	40,40	8.080,00	1º mês	
2.1		Uniforme de treino bermuda Poliéster	Peça	200	36,90	7.380,00	1º mês	
2.2		Uniforme comissão técnica camiseta gola polo.	Peça	15	84,80	1.272,00	1º mês	
2.3		Calça em Tactel para comissão técnica	Peça	10	86,70	867,00	1º mês	
3.	MATERIAL ESPORTIVO	Raquete clássica com 2 borrachas para Tênis de Mesa	Peça	90	73,90	6.651,00	1º mês	
3.1		Conjunto com 2 borrachas com retentor para Tênis de Mesa	Peça	90	65,40	5.886,00	1º mês	
3.2		Caixa de Bolas para Tênis de Mesa (3 unidades)	Peça	130	25,50	3.315,00	1º mês	
3.3		Kit Tênis de Mesa (suporte + Rede)	Peça	10	174,00	1.740,00	1º mês	
4.	ALIMENTAÇÃO	kit lanche para pós treinos (frutas banana e maçã)	unid.	8620	2,04	17.584,80	1º mês	12º mês
5.	APOIO ADMINISTRATIVO	Contratação de empresa especializada em serviço administrativo para a digitação, recebimento e conferência	serviço	12	1.465,00	17.580,00	1º mês	12º mês
6.	DIVULGAÇÃO	banner formato 0,90x3,00m, Material Lona, Impressão: 4cores,	peça	5	296,00	1.480,00	1º mês	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

		Acabamento bastão, ponteira e cordão					
7	VERBAS FEDERATIVAS	Taxa de anuidade Federação Paulista de Tênis de mesa	serviço	1	7.000,00	7.000,00	1º mês
7.1		taxa de arbitragem	serviço	5	592,84	2.964,20	

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.00)

Natureza da despesa		Total	Concedente		Proponente	
Meta	Especificação		consumo	serviço	consumo	serviço
1	EQUIPE TECNICA	175.200,00	0,00	175.200,00	0,00	0,00
2	UNIFORMES	17.599,00	17.599,00	0,00	0,00	0,00
3	MAT. ESPORTIVO	17.592,00	17.592,00	0,00	0,00	0,00
4	ALIMENTAÇÃO	17.584,80	17.584,80	0,00	0,00	0,00
5	APOIO ADMINISTRATIVO	17.580,00	0,00	17.580,00	0,00	0,00
6	DIVULGAÇÃO	1.480,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00
7	VERBAS FEDERATIVAS	9.964,20	0,00	2.964,20	0,00	7.000,00
			52.775,80	197.224,20	0,00	7.000,00
Total Geral		257.000,00	250.000,00		7.000,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

REPASSE:

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
2,3 e 4	334030	52.775,80					
1,5,6 e 7	334039	197.224,20					

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	334030						
	334039						

Total: R\$ 250.000,00

CONTRAPARTIDA:

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	339030						
7	339039	7.000,00					





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – CEP 14730-000 – Tel. (17) 3361-9500

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
	339030						
	339039						

Total: R\$ 7.000,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

Monte Azul Paulista, 10 de setembro de 2021.

Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____, ____/____/2021.

Assinatura/carimbo da concedente





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

Monte Azul Paulista, 22 de outubro de 2021.

COMUNICADO:

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, vereador e Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, vem cordialmente, com muito respeito, comunicar que estará ausente e incomunicável durante os dias 25 e 29 de outubro de 2021, devido à decorrência de compromissos particulares.

Aproveitando a oportunidade, remeto a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
22/10/21 11:10 - 000001705

Aos cuidados da Secretaria da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 21 de outubro de 2021.

Ofício nº 375/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1076/2021.

Ofício nº 376/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1077/2021.

Ofício nº 377/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1078/2021.

Ofício nº 378/2021 – Encaminha o Projeto de Lei nº 1079/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.

FÁBIO APARECIDO BALARINI – em _____ / _____ /2021.

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em _____ / _____ /2021.

LEANDRO PEREIRA – em _____ / _____ /2021.

LUCIANA APARECIDA KUBICA – em _____ / _____ /2021.

LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI – em _____ / _____ /2021.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em _____ / _____ /2021.

ORIVAL ALVES – em _____ / _____ /2021.

RICARDO SANCHES LIMA – em _____ / _____ /2021.

RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em _____ / _____ /2021.

WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em _____ / _____ /2021.

WILSON RODRIGUES – em _____ / _____ /2021.

WILSON RODRIGO GARCIA – em 26 / 10 /2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM OS ARTIGOS 138 E 139 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARECER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA) PARA REALIZAÇÃO DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 1076/2021 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1077/2021 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1078/2021 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1079/2021 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

RICARDO SANCHES LIMA
Presidente Interino da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DOS PROJETOS DE LEI PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 17 HORAS E 45 MIN. (QUARTA-FEIRA). MONTE AZUL PAULISTA, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Fábio Ap. Balarini		26/10/2021	16:00
Fábio J. Marques		26/10/2021	16:00
Leandro Pereira		28/10/2021	16:29
Luciana Ap. Kubica	Luciana Kubica	27/10/2021	8:40
Luciene Ap. C. Fachini		27/10/21	9:00
Mardqueu S. França Filho			
Orival Alves		03/11	12:30
Ricardo Sanches Lima		26/10/2021	15:00hs
Rodrigo F. Arruda		28/10/2021	16:21hs
Walter A. Silva Rodrigues		26/10/2021	16:00hrs
Wilson Rodrigues		26/10/21	16:20



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

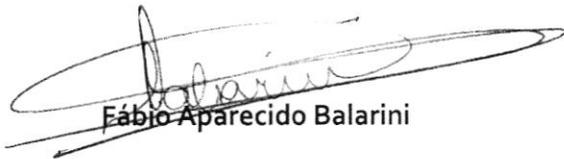
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 acesse www.camaramonteazul.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e oito dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e um (28/10/2021), às 16 horas e 30 minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Fábio Aparecido Balarini, Fábio Jerônimo Marques, Leandro Pereira, Luciana Aparecida Kubica, Ricardo Sanches Lima, Walter Alessandro Silva Rodrigues e Wilson Rodrigues**. A reunião foi convocada para estudar e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1076, 1077, 1078 e 1079/2021, após discussão de todos os projetos decidiu-se exarar os pareceres FAVORÁVEIS aos projetos originais. E, nada mais havendo a ser tratado, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

Monte Azul Paulista, 28 de outubro de 2021.



Fábio Aparecido Balarini



Fábio Jerônimo Marques



Leandro Pereira



Luciana Ap. Kubica



Ricardo Sanches Lima



Walter Al. Silva Rodrigues



Wilson Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramontezul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.079, de 15 de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

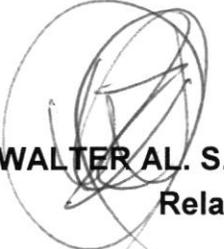
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.079, de 15 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências"**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico esperamos merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 28 de outubro de 2021.

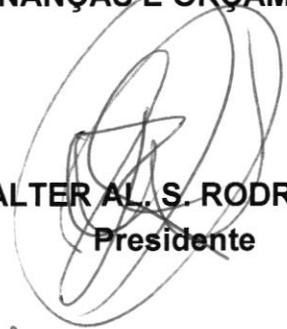
**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**

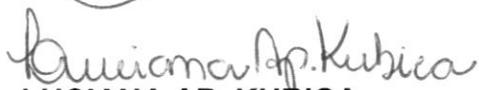

WILSON RODRIGUES
Presidente


WALTER AL. S. RODRIGUES
Relator


FÁBIO JER. MARQUES
Membro

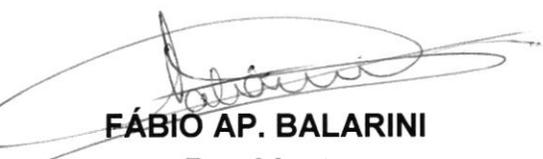
FINANÇAS E ORÇAMENTO


WALTER AL. S. RODRIGUES
Presidente


LUCIANA AP. KUBICA
Relatora


LEANDRO PEREIRA
Membro

**EDUCAÇÃO, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**


FÁBIO AP. BALARINI
Presidente


LUCIENE AP. C. FACHINI
Relatora


RICARDO SANCHES LIMA
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 03 / 11 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 03 / 11 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.º: 049/2.021

Interessado: Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Projetos de Leis **1076, 1077, 1078 e 1079** ambos de **15 de outubro de 2.021**, "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências."

1. Relatório:

Trata-se da legalidade dos Projetos de Lei acima mencionados onde o Executivo Municipal requer autorização para a suplementação de créditos para o exercício de 2021.

2. Fundamentação:

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito adicional, tendo em vista superávit financeiro do exercício anterior os quais precisam de adequação conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

O Projeto de Lei nº 1076 de 15 de Outubro de 2.021, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

O Projeto de Lei nº 1077 de 15 de Outubro de 2.021, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.

O Projeto de Lei nº 1078 de 15 de Outubro de 2.021, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 1.282.208,57 (Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.

O Projeto de Lei nº 1079 de 15 de Outubro de 2.021, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias.

Ficaram assim, suplementados na contadoria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2021.

Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista o apresentado na Audiência Pública do Executivo Municipal do 2º semestre do ano corrente.

3. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminhando as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legislativa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 28 de Outubro de 2021.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

AUTÓGRAFO N° 1606/2021

REFERENTE: Projeto de Lei n° 1.079, de 15 de outubro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. – SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2124 – Manutenção Projeto Tennis de Mesa	
3.3.90.30 – Material de Consumo	52.775,80
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	197.224,20
Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	257.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. – SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2095 – Gestão Consórcio Municipal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL ANULAÇÃO	7.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

.....

ARTIGO 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

ARTIGO 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 04 de novembro de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente


RICARDO SANCHES LIMA
Vice-Presidente


WALTER AL. SILVA RODRIGUES
1º Secretário


WILSON RODRIGUES
2º Secretário



LEI Nº 2.320 de 05 de novembro de 2.021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2124 - Manutenção Projeto Tenis de Mesa	
3.3.90.30 - Material de Consumo	52.775,80
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	197.224,20
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	257.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais)** será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ESPORTES	
U.O. - SECRETARIA DE ESPORTES	
27.812.0053.2095 - Gestão Consórcio Municipal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL ANULAÇÃO	7.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

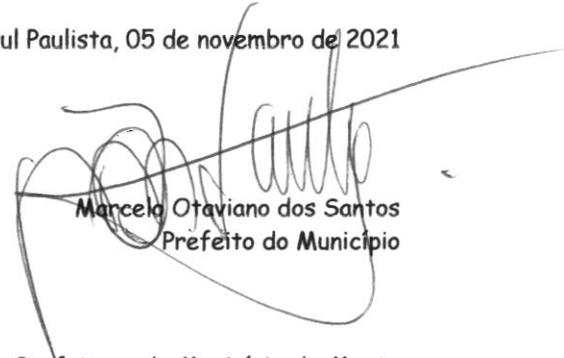
Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2021



Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 05 de novembro de 2021.



Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II

promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 1.282.208,57 (Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0044.1036 – Obras de Recapeamento Convênio 101144/2021

4.4.90.51 – Obras e Instalações 1.000.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado

4.4.90.51 – Obras e Instalações 282.208,57

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL 1.282.208,57

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 1.282.208,57 (Hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

U.O. – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0046.2089 – Manutenção dos Serviços Gerais

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 282.208,57

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL ANULAÇÃO 282.208,57

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2.021.

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 05 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II

LEI Nº 2.320 de 05 de novembro de 2.021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES

U.O. – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0053.2124 – Manutenção Projeto Tennis de Mesa

3.3.90.30 – Material de Consumo 52.775,80

Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 197.224,20

Fonte 02 – Transferências e Convênios do Estado

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL 257.000,00

Art. 2º. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ESPORTES

U.O. – SECRETARIA DE ESPORTES

27.812.0053.2095 – Gestão Consórcio Municipal

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 7.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL ANULAÇÃO 7.000,00

Art. 3º. - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2021

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 05 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.321 de 05 de novembro de 2.021.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1.º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º. Os anexos III ao V que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programas, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medidas, metas e valores.

§ 2º. Para fins desta lei, considera-se:

I – Programas: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – Indicadores: unidade de medida que verifica quando o resultado foi alcançado;

III – Justificativas: a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV – Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V – Ações: o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produtos: os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Metas: os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Artigo 2º - Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º - A exclusão de programas e ações constantes

desta lei, bem como a inclusão de novos programas e ações, serão propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Artigo 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da lei orçamentária anual.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas a conjuntura do momento.

Artigo 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Artigo 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Artigo 9º - Para efeito de compatibilização das peças de planejamento, fica a Lei Municipal nº 2.292/2021, e seus anexos, que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, atualizados conforme trás os anexos desta lei no exercício correspondente.

Artigo 10º - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Artigo 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul Paulista, 05 de novembro de 2021

Marcelo Otaviano dos Santos

Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 05 de novembro de 2.021.

Carlos Eduardo Pereira de Souza

Agente Administrativo II



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 05f4-079a-e0d4-3419



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 809, ano IX, veiculado em 05 de novembro de 2021.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF 04265182844) em 05/11/2021 às 11:38:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/05f4-079a-e0d4-3419>